



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA..... **1**
CORREGEDORIA..... **3**
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA..... **3**

PRESIDÊNCIA

Edital nº 11/2021/COGAB - PRES/GABPR-FUNAI

Processo nº 08620.007826/2021-47

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Funai, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, que aprovou o Regimento Interno, e considerando o disposto na Portaria nº 687/PRES, de 3 de junho de 2020, que trata do Programa de Capacitação e Desenvolvimento de servidores em exercício nesta Fundação, resolve divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo da primeira turma do Curso de pós-graduação lato sensu: Master of Business Administration - MBA em Gestão Pública da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, 3ª Chamada, na forma deste Edital.

DO RESULTADO FINAL

Divulgar e homologar o resultado final do processo seletivo regido pelo Edital 09, que visa a seleção de servidores para a participação na primeira turma do Curso de pós-graduação lato sensu Master of Business Administration - MBA em Gestão Pública, da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, em 3ª Chamada.

Nº	Nome	Matrícula	Pontuação
1	WANESSA DE MENESES SOUSA	1632960	26
2	GERALDO DE ALMEIDA DIAS	1517077	24
3	JOVANA ANDRADE LEAL MOREIRA	2865739	23
4	JHONATAN THIAGO RODRIGUES DA SILVA	1048650	22
5	VIVIANE MATIAS DE ANDRADE DA SILVA	1951716	21
6	GLÍNIA CARDOSO NASCIMENTO	3010683	21
7	ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO	3012161	21

Os candidatos deverão apresentar à CODEP, por meio do processo SEI de inscrição, os seguintes documentos para efetivação da matrícula:

Cópia simples do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC;

Cópia simples do CPF e do RG;

Foto recente.

Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Edital deverá ser solicitado à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal, por meio do endereço eletrônico codep@funai.gov.br.

ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES

Presidente Substituta

PORTARIA FUNAI Nº 446, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – Funai no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e Portaria nº 2.061/CC-PR, de 18/07/2019, combinado com a Portaria MJSP/SE nº 1.337 de 18/07/2019; resolve:

Art. 1º Designar para o encargo de Proponente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, no âmbito da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental, o servidor Anderson Lyra dos Santos Abreu, CPF nº: 297.431.171-72, Matrícula SIAPE nº: 01110788.



Brasília, 15 de dezembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 233 - p. 2

Art. 2º Determinar que a Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental e suas Divisões e Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, visando o bom desempenho da missão em causa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 648, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso I do Parágrafo Único do Artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o caráter de excepcionalidade constante do Processo nº 08752.000019/2021-06, resolve:

Art. 1º Remover, *ex-offício*, sem ônus para esta Fundação, o servidor TIAGO CEZAR ALVES, Agente em Indigenismo, NI-B-IV, matrícula nº 1817184, do Serviço de Apoio Administrativo da Divisão Técnica da Coordenação Regional Xavante-MT para a Coordenação Regional Campo Grande-MS.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado à servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES

Presidente Substituta

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 649, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso I do Parágrafo Único do Artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o caráter de excepcionalidade constante do Processo nº 08755.002668/2020-22, resolve:

Art. 1º Remover, *ex-offício*, sem ônus para esta Fundação, o servidor JOSÉ FERNANDES CASO, Agente em Indigenismo, NI-B-VI, matrícula nº 1476331, da Coordenação Técnica Local em General Carneiro-MT, subordinada à Coordenação Regional Cuiabá-MT para o Serviço de Gestão Ambiental e Territorial da Divisão Técnica daquela Unidade Regional.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado à servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES

Presidente Substituta

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 658, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base na alínea “a” do inciso III do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08743.000660/2021-41, resolve:

Art. 1º Remover, *ex-offício*, no interesse da administração, o servidor FRANCISCO OTAVIO REIS OLIVEIRA, Técnico de Contabilidade, NI-S-III, matrícula nº 0444326, do Serviço de Apoio Administrativo da Divisão Técnica da Coordenação Regional Araguaia Tocantins-TO para a Coordenação Técnica Local em Goiânia-GO, subordinada àquela Unidade Regional.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado a servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES

Presidente Substituta

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 659, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso II do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o constante do Processo nº 08067.000126/2018-59, resolve:



Brasília, 15 de dezembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 233 - p. 3

Art. 1º Remover, a pedido, sem ônus para a Funai, a servidora MARIA REGINA DE OLIVEIRA TAUKE, Professor de 1º Grau, NI-S-III, matrícula nº 0446943, da Coordenação Técnica Local em Itamaraju-BA, subordinada à Coordenação Regional Sul da Bahia-BA para a Coordenação Técnica Local em Petrolândia-PE, subordinada à Coordenação Regional Baixo São Francisco-BA.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES

Presidente Substituta

CORREGEDORIA

TERMO 16/2021

Considerando o previsto no artigo 7º da IN/CGU nº 04/2020, mister se faz a publicação do TAC firmado, nos seguintes termos: No dia 14/12/2021, a Corregedoria da FUNAI firmou com o servidor CRISTINO APARECIDO CABREIRA MACHADO, Termo de Ajustamento de Conduta, em virtude de supostas irregularidades atinentes, em suma, à falta de lealdade para com a instituição, à falta de urbanidade e manifestação de desapeço, referente aos autos NUP 08620.005669/2021-35, após o preenchimento dos requisitos constantes da IN/CGU nº 04/2020 determinando como prazo de cumprimento das obrigações assumidas pelo servidor compromissário, o período de um ano - até 14/12/2022, que será acompanhado por sua chefia designada no termo, informando-se, ao final, o cumprimento nos autos 08620.010081/2021-01.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor (a)

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA

Portaria SEAD/CR-GPV/FUNAI Nº 14, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE GUARAPUAVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, pela Portaria n. 726/2020 (SEI 3383443), pela Portaria n. 1.144/2015 (SEI 3383461), pela Instrução Normativa SEGES n. 05/2017 (SEI 3380543) e pela Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no termo contrato junto à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR., formalizado na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 - UASG 194026 (2780235) publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União Nº 10, de 15 de janeiro de 2021.

Unidade	Fiscal	Fiscal Substituto
Curitiba	LUCIANA PERUZZO DA SILVA	MARIA HELENA DE AMORIM PINHEIRO
Guaira	GIOVANI DIEGO NIEDERLE	AMILCAR AROUCHA JIMENES
Londrina	MARCOS CEZAR DA SILVA CAVALHEIRO	JOSÉ TADEU CAMPOS ARAUJO FILHO
-	Gestor	Gestor Substituto
Guarapuava	MARIO VICTOR FARIAS CHAVES	CRISTOPHER FELIPHE RAMOS

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização. Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

II - Fiscal: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da



Brasília, 15 de dezembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 233 - p. 4

execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;
IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;
V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e
VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ TUSI PERAZZOLO

Coordenador Regional